



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei nº 2.985/2015

De 25 de março de 2015.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE TERRENOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita

Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 135, inciso II da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo a vender, em leilão, por preço não inferior ao da avaliação, os terrenos pertencentes ao Patrimônio Municipal conforme relação abaixo:

Item	Lote	Quadra	Bairro	Cadastro Municipal	Área (m ²)	Valor R\$
01	17	I	Jardim Nova Pilar	2435-0	271,00	R\$ 60.000,00
02	18	I	Jardim Nova Pilar	2436-0	288,00	R\$ 55.000,00
03	36	I	Jardim Nova Pilar	2437-0	271,00	R\$ 70.000,00
04	12	M	Jardim Nova Pilar	4144-0	162,00	R\$ 35.000,00
05	34	F	Jardim Nova Pilar	4078-0	267,00	R\$ 60.000,00
06	16	P	Jardim Nova Pilar	4219-0	360,00	R\$ 110.000,00
07	17	P	Jardim Nova Pilar	4218-0	360,00	R\$ 100.000,00
08	18	P	Jardim Nova Pilar	4217-0	360,00	R\$ 100.000,00
09	19	P	Jardim Nova Pilar	4216-0	360,00	R\$ 100.000,00
10	20	P	Jardim Nova Pilar	4215-0	360,00	R\$ 90.000,00
11	21	P	Jardim Nova Pilar	4214-0	360,00	R\$ 90.000,00
12	22	P	Jardim Nova Pilar	4213-0	360,00	R\$ 90.000,00
13	23	P	Jardim Nova Pilar	4212-0	360,00	R\$ 80.000,00
14	24	P	Jardim Nova Pilar	4211-0	360,00	R\$ 80.000,00
15	25	P	Jardim Nova Pilar	4210-0	360,00	R\$ 80.000,00
Sub Total						R\$ 1.200.000,00

Item	Lote	Quadra	Bairro	Cadastro Municipal	Área (m ²)	Valor R\$
16	01	6	Jardim Nova Pilar II	7163-0	781,00	R\$ 200.000,00
17	24	6	Jardim Nova Pilar II	7186-0	400,50	R\$ 80.000,00
18	01	8	Jardim Nova Pilar II	7259-0	321,24	R\$ 60.000,00
19	15	01	Jardim Nova Pilar II	7149-0	363,95	R\$ 70.000,00
Sub Total						R\$ 410.000,00

Item	Lote	Quadra	Bairro	Cadastro Municipal	Área (m ²)	Valor R\$
------	------	--------	--------	--------------------	------------------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

20	01	III	Jardim Nova Pilar III	8718-0	271,21	R\$	50.000,00
21	15	III	Jardim Nova Pilar III	8732-0	263,19	R\$	45.000,00
22	08	III	Jardim Nova Pilar III	8725-0	196,25	R\$	40.000,00
23	9	III	Jardim Nova Pilar III	8726-0	240,40	R\$	45.000,00
24	01	I	Jardim Nova Pilar III	8639-0	236,68	R\$	50.000,00
25	23	II	Jardim Nova Pilar III	8692-0	235,07	R\$	50.000,00
26	24	II	Jardim Nova Pilar III	8693-0	228,32	R\$	50.000,00
27	17	I	Jardim Nova Pilar III	8655-0	241,05	R\$	45.000,00
28	16	I	Jardim Nova Pilar III	8654-0	263,10	R\$	50.000,00

Sub Total R\$ 425.000,00

Item	Lote	Quadra	Bairro	Cadastro Municipal	Área (m ²)	Valor R\$
29	01	1	Jardim Pinheiro	7746-0	397,23	R\$ 75.000,00

Sub Total R\$ 75.000,00

Item	Lote	Quadra	Bairro	Cadastro Municipal	Área (m ²)	Valor R\$
30	11	C	Jardim Ipê	9442-0	344,38	R\$ 60.000,00
31	14	F	Jardim Ipê	9524-0	388,29	R\$ 60.000,00
32	01	D	Jardim Ipê	9457-0	431,63	R\$ 70.000,00
33	01	F	Jardim Ipê	9511-0	454,65	R\$ 70.000,00
34	01	G	Jardim Ipê	9551-0	421,16	R\$ 70.000,00
35	01	L	Jardim Ipê	9582-0	359,11	R\$ 60.000,00
36	01	N	Jardim Ipê	9629-0	492,03	R\$ 70.000,00
37	01	M	Jardim Ipê	9597-0	435,31	R\$ 65.000,00

Sub Total R\$ 525.000,00

Item	Lote	Quadra	Bairro	Cadastro Municipal	Área (m ²)	Valor R\$
38	07	X	Parque Res. Campestre	2902-0	1044,00	R\$ 40.000,00
39	12	V	Parque Res. Campestre	2930-0	1000,00	R\$ 60.000,00
40	13	V	Parque Res. Campestre	2931-0	1000,00	R\$ 60.000,00
41	20	Z	Parque Res. Campestre	2963-0	909,00	R\$ 40.000,00
42	01	W	Parque Res. Campestre	2981-0	759,00	R\$ 60.000,00
43	02	W	Parque Res. Campestre	2980-0	900,00	R\$ 60.000,00
44	03	W	Parque Res. Campestre	2979-0	860,00	R\$ 60.000,00

Sub Total R\$ 380.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Art. 2º - O valor monetário arrecadado será utilizado da seguinte maneira: 40% (quarenta por cento) na aquisição de imóveis para implementação de programas habitacionais; 50% (cinquenta por cento) na aquisição de imóveis para o desenvolvimento da industrialização e 10% (dez por cento) na aquisição de uma área para ser utilizada como aterro sanitário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pilar do Sul, 25 de março de 2015.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secretário de Neg. Jurídicos e Tributários

JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Secretário de Finança, Planejamento e Patrimônio

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Alessandra Roberta dos Santos Sato
Assistente Administrativo I